

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVII

FLORIANÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2018

NÚMERO 7.341

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Leonel Pavan
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini
Vice-Líder: Mauricio Eskudlark

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB, PODEMOS**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Leonel Pavan

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Antônio Aguiar
Cesar Valduga
Moacir Sopelsa
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Leonel Pavan
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Ada Faraco de Luca
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Valmir Comin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ada Faraco de Luca
Gelson Merisio
Valmir Comin
Leonel Pavan

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti
Carlos Chiodini
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Moacir Sopelsa – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Jean Kuhlmann
Valmir Comin
Leonel Pavan
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
João Amin
Leonel Pavan
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Mauro de Nadal - Presidente
Narcizo Parisotto – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Valmir Comin
Cleiton Salvaro
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Coruja - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Cesar Valduga
Ada Faraco de Luca
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Carlos Chiodini
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Dr. Vicente Caropreso
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Fernando Coruja
Serafim Venzon
Antônio Aguiar
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente
Darci de Matos
Fernando Coruja
Luiz Fernando Vampiro
Valmir Comin
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Antonio Aguiar
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus – Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Dr. Vicente Caropreso
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Fernando Coruja – Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Ada Faraco de Luca
Neodi Saretta
José Milton Scheffer
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti – Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Darci de Matos
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVII NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Mesa 2</p> <p>Publicações Diversas Extratos..... 2 Mensagem Governamental 3 Portarias..... 3 Projetos de Lei 8</p>
--	--	---

A T O S D A M E S A

A T O D A M E S A

ATO DA MESA Nº 317, de 10 de outubro de 2018
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo TCE: APE - 13/00481436 e da Ação Judicial Ordinária nº 023.07.004798-0,

RESOLVE: com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012,

ALTERAR o Ato de Aposentadoria concedida pelo Ato da Mesa nº 238, de 15/7/2009, revisado pelo Ato da Mesa nº 613, de 11/10/2012, ao servidor **GIANCARLO GIANNI BORTOLUZZI**, matrícula nº 2019, atribuindo-lhe a integralidade, mantida a paridade, com efeitos financeiros a contar de 13/5/2011, conforme Ação Judicial Ordinária nº 023.07.004798-0.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente
Deputado Kennedy Nunes - Secretário
Deputado Mauricio Eskudlark - Secretário

* * *

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

E X T R A T O S

E X T R A T O Nº 149/2018

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 02/10/2018, referente ao Contrato CL nº 098/2017-00, celebrado em 31/10/2017.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina- ALESC.
CONTRATADA: A. ALEMAX ASSISTENCIA TECNICA LTDA

OBJETO: Supressão na manutenção de 124 aparelhos de ar condicionado.
VALOR: anual do contrato que era R\$ 143.499,00 passa para R\$ 104.071,92 e, o mensal, que era R\$ 11.958,25 passa para R\$ 8.672,66.

VIGÊNCIA: 01/10/2018 à 31/10/2018

VALOR MENSAL: R\$ 8.672,66

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93; Item 4.3 do contrato original; Item 9.17 do Edital de Pregão 028/2017; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através do despacho no Ofício CST nº 223/2018.
Florianópolis/SC, 10 de Outubro de 2018

Carlos Alberto de Lima Souza - Diretor- Geral
Rafael Schmitz - Diretor Administrativo
Josiel Rodrigues da Silva - Sócio Administrador

* * *

E X T R A T O Nº 150/2018

REFERENTE: 8º Termo Aditivo celebrado em 02/10/2018, referente ao Contrato CL nº 002/2015-00, celebrado em 01/04/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina- ALESC.
CONTRATADA: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o contrato original em face do acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho, sendo um da categoria Encarregado de Nível "1", ao custo unitário de R\$ 10.537,37 e outro da categoria Encarregado de Nível "2", ao custo unitário de R\$ 15.033,69.0 valor do referido acréscimo soma a importância mensal de R\$ 25.571,06. Em decorrência de tal acréscimo o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.083.321,97 para R\$ 1.108.893,03.0 valor anual do contrato passa de R\$ 12.998.863,64 para R\$ 13.306.716,36.

VIGÊNCIA: 03/10/2018 à 31/12/2018

VALOR MENSAL: R\$ 1.108.893,03 a partir de 03/10/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato original e item 11.5.1 do Edital de Concorrência 001/2014; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização administrativa através Declaração CEO-DF Nº 059/2018.
Florianópolis/SC, 10 de Outubro de 2018

Carlos Alberto de Lima Souza - Diretor-Geral
Rafael Schmitz - Diretor Administrativo
Luiz Ermes Bordin - Sócio

* * *

EXTRATO Nº 151/2018

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 18/09/2018, referente ao Contrato CL nº 056/2016-00, celebrado em 19/09/2016.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina- ALESC. CONTRATADA: SOFTWARENEWS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade renovar a vigência do presente contrato para um prazo de mais 12 meses, para o período de 20/09/2018 a 19/09/2019. REFERENTE A Licenciamento de uso de software de telejornalismo.

VIGÊNCIA: 20/09/2018 à 19/09/2019

VALOR MENSAL: R\$ 1.833,33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do contrato original e item 15.5 do Edital de Pregão 23/2016; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através da Declaração CEO-DF/2018.

Florianópolis/SC, 10 de Outubro de 2018

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor- Geral

Rossana Maria Borges Espezin- Diretora de Comunicação Social em exercício
Thiago Ferreira Alves - Representante Legal

MENSAGEM GOVERNAMENTAL**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1338**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Comunico a essa augusta Casa Legislativa que devo me ausentar do País, no período compreendido entre os dias 28 e 30 de setembro do corrente ano, com destino à Argentina, para cumprir agenda constante no roteiro anexo.

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/18

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1339, de 29 de agosto de 2018**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JACY SIMAO**, matrícula nº 2491, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Setembro de 2018 (Gab Dep Manoel Mota).

Replicada por Incorreção

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1492, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR nos assentamentos funcionais, o nome do servidor AURELIO ASSIS DE BEM, matrícula nº 4576, para **AURELIO ASSIS DE BEM FILHO**.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1493, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora CERLI TEREZINHA ADUR WOGGINAKI, matrícula nº 6582, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 08 de Outubro de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1494, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora MARINEIA CARDOSO CORREA, matrícula nº 8730, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 08 de Outubro de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1495, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora RAQUEL DE SOUZA PHILIPPI, matrícula nº 5407, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Antônio Aguiar).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1496, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor BRAZ PEIXOTO FLORENCIO, matrícula nº 8506, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1497, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor CLAYTON LUIS BATSCHAUER, matrícula nº 8810, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1498, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor FRANCISCO AIRTON GARCIA, matrícula nº 8573, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1499, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor JAIR LUIS PEDRI, matrícula nº 6410, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1500, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor NAIFER NERI, matrícula nº 8883, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1501, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor PAULO ALFONSO WANDALEN, matrícula nº 7541, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1502, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora DEBORA LUANA DALZOTTO, matrícula nº 8663, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PSD).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1503, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EVANDRO ZANELLA, matrícula nº 6354, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1504, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor OSORIO BERNARDO SCHMITZ, matrícula nº 5244, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-85, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Jean Kuhlmann)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1505, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora AMANDA SHIMOGUIRI, matrícula nº 8751, de PL/GAB-47 para o PL/GAB-50, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Antônio Aguiar)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1506, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ALVAI MANOEL PEREIRA, matrícula nº 2600, de PL/GAB-39 para o PL/GAB-80, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Antônio Aguiar)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1507, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora LIANE FENGLER, matrícula nº 5205, de PL/GAL-80 para o PL/GAL-74, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PSD)

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1508, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR RAQUEL DE SOUZA PHILIPPI, matrícula nº 5407, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-43, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PSD).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1509, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR RODOLFO LUIZ POYER, matrícula nº 3421, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-67, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Liderança do PMDB).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1510, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR MARCELO DE SOUZA BRICK, matrícula nº

8554, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jean Kuhlmann - Gaspar).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1511, de 9 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ALFREDO SCOTTINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa/Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jean Kuhlmann - Blumenau).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1512, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR RODRIGO CORDEIRO, matrícula nº 8856, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Ana Paula Lima - Itajaí).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1513, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 10 de outubro de 2018.

Gab Dep Patricio Destro

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8194	GEOVANA MORBIS	JOINVILLE
8576	JOAO RINALDI	JOINVILLE
7753	LENICE CORREA	JOINVILLE
7946	MAICON LUIZ PEREIRA	JOINVILLE
7832	MARILDA BATTISTI	JOINVILLE
7979	PEDRO JOHNNI DIAS JUNIOR	JOINVILLE

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1514, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora NATHALIA DE SOUZA, matrícula nº 8756, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1515, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor ADRIANO RIGO, matrícula nº 8824, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1516, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora JANAINA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 8837, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1517, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor JOÃO MARCELO DA SILVA KAMPPF, matrícula nº 8456, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1518, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora RAFAELA PADILHA CATTANI, matrícula nº 8880, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-12, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Natalino Lazare).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1519, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora GLADIS APARECIDA MUZZO, matrícula nº 8859, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-44, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PODEMOS).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1520, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora JOAO OLIVIO CARDOSO, matrícula nº 8861, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-44, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PODEMOS).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1521, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor FLAVIO DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 6599, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-25, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Liderança do PODEMOS).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1522, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor MAX CLEBER ORTH, matrícula nº 6669, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Liderança do PSDB).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1523, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 8669, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de Outubro de 2018 (Gab Dep Leonel Pavan).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1524, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor ANTONIO OSMAR PADILHA, matrícula nº 8821, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-17, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1525, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor AQUILES GHELLERE, matrícula nº 8469, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1526, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor MARIO PIRES, matrícula nº 8645, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1527, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora VIVIANE SEBASTIAO SILVERIO, matrícula nº 8107, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1528, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor SERGIO STOICOV, matrícula nº 8512, de PL/GAB-93 para o PL/GAB-99, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1529, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ADRIANO TEIXEIRA, matrícula nº 7983, de PL/GAB-76 para o PL/GAB-96, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1530, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ROGERIO JESUINA, matrícula nº 8128, de PL/GAB-21 para o PL/GAB-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1531, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora REGINA CELI DA RE, matrícula nº 7859, de PL/GAB-75 para o PL/GAB-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1532, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LEONARDO CANELLO BRANDT, matrícula nº 6765, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1533, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ALEIN CASMIERCHCKI TIBINCOSKI FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 7864, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Cleiton Salvaro)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1534, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora SANTINA IZE ROSA, matrícula nº 6915, de PL/GAB-44 para o PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Rodrigo Minotto)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1535, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUIZ CARLOS NEVES, matrícula nº 7906, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Rodrigo Minotto)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1536, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GENESIO ANTONIO COLLE, matrícula nº 8709, de PL/GAB-52 para o PL/GAB-38, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de Outubro de 2018 (Gab Dep Rodrigo Minotto)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1537, de, de 10 de outubro de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR GLAUCIO BACHMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Maurício Eskudlark - Dona Emma).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 245/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1337

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Denomina Ademir Galleazzi o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó".

Florianópolis, 19 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 015/2018

Florianópolis, 17 de agosto de 2018

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo ADR 04 3115/2018 que trata de minuta de projeto de lei, que denomina "Ademir Galleazzi" o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó (ADR), localizada na Rua Nereu Ramos nº 31-E, no Município de Chapecó-SC.

A Iniciativa da proposta visa prestar justa e sincera homenagem ao Contador da Fazenda Estadual, Sr. Ademir Galleazzi, efetivo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Chapecó, falecido em 17 de fevereiro de 2009, dentro da Secretaria, junto aos colegas, vítima de um infarto agudo do miocárdio.

Ademir Galleazzi graduou-se em Ciências Contábeis na UNOESC - Chapecó, em 29/03/1993, e especializou-se em Administração Pública na Faculdade Reunidas de Administração, Ciências Econômicas em Palmas no Paraná, em 05/12/1998, e em Contabilidade Gerencial e Auditoria de Gestão na UNOESC - Chapecó em 31/07/2001. Atuou na Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó-SC (antiga SDR) no período de 01/03/2004 a 17/02/2009

Ademir Galleazzi foi designado para compor Comissão Especial de Licitações de proposta de asfalto para acesso aos Municípios de Águas Frias/Guatambu. Participava, também, de todas as licitações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Chapecó e de todos os municípios pertencentes a essa instituição. Era tido como uma pessoa muito inteligente e honesta, dividindo seu conhecimento com todos os efetivos e cargos comissionados da ADR.

Ademir era considerado um mestre que ensinava com muito respeito e dedicação, um servidor com um profissionalismo marcante, com seriedade, responsabilidade e eficiência com que ele atuava na função de Contador. Pessoa de excelente índole e competência inquestionável, fazendo do seu trabalho a sua própria casa. Servidor efetivo, que perdeu a vida em sua sala de trabalho em companhia dos colegas, falecendo nos braços do Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade.

Ademir foi funcionário Público do Município de Pinhalzinho - SC. Enquanto servidor exerceu um trabalho com presteza, relevância e extrema competência junto à Administração Pública, em especial no setor Contábil e Finanças deste Município. Importante lembrar que sempre esteve atuante em todos os Conselhos, como da Criança e do Adolescente, dos Idosos, da Assistência Social, FIA, Habilitação entre outros, sem qualquer remuneração extra, além de efetiva participação em entidades sociais de bairros e comunidades do interior.

Ainda, era sócio do LIONS clube de Pinhalzinho, membro ativo em todas as campanhas pró-comunidade pinhalense desenvolvidas pelo clube. Foi uma pessoa simples, bem relacionada, carismática e influente nas decisões das comissões e clubes que participava.

Antes de entrar para a vida pública, em 1997, era Contador da Empresa CPC Contábil, onde atuava como sócio.

Dedicou-se muito aos estudos, principalmente na área pública e participava da empresa Public Consul Assessoria Contábil, onde atuava como mentor e prestava serviços de assessoria no Município de Pinhalzinho.

Foi com muito sacrifício que realizou seus estudos secundários e depois em Bacharel em Ciências Contábeis.

Dar o seu nome ao auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó é uma justa homenagem ao nosso amigo, mestre e companheiro.

A matéria foi instruída com os documentos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 16.720/2015, quais sejam: Justificativa (fl.04), Certidão de Óbito (fl.07), *Curriculum Vitae* (por meio dos assentamentos funcionais do homenageado - fls. 08 a 23) e declaração negativa do Secretário, Sr. Sérgio Antonio Galli, de denominação anterior do auditório a ser denominado (fl. 25)

O Processo foi instruído pelo Parecer nº COJUR /201 (fls. 27 a 32), da Consultoria Jurídica da ADR, concluindo que o Estado é competente para disciplinar a matéria, possuindo o Chefe do Poder Executivo iniciativa para propor o tema por meio de lei ordinária.

Perante o exposto, considerando que a proposta em pauta reveste-se da adequada relevância e oportunidade, encaminho à consideração de Vossa Excelência os autos, solicitando a adoção de medidas necessárias à efetivação do pleito.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini
Secretário de Estado

PROJETO DE LEI Nº PL./245.9/2018

Denomina Ademir Galleazzi o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Ademir Galleazzi o auditório da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 31-E, bairro Centro, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 246/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1339

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019".

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 251/2018

Florianópolis, 19 de setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Pinho Moreira

Governador do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019", em cumprimento ao que dispõe o artigo 120 da Constituição do Estado, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.

A proposta orçamentária que apresentamos foi elaborada em consonância com as normas e princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e com a Lei nº 17.566, de 07 de agosto de 2018 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e estabelece outras providências" - LDO 2019.

A presente proposta orçamentária guarda, ainda, restrita compatibilidade com o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e sua revisão, cujos programas visam promover avanços na qualidade da educação e da saúde públicas; garantir mais segurança e tranquilidade às pessoas; melhorar as condições de moradia e saneamento ambiental; ampliar as oportunidades de inclusão dos segmentos sociais mais pobres e vulneráveis; integrar e expandir a rede de transporte; ampliar a infraestrutura física e capacitar pessoas para que a economia catarinense potencialize as oportunidades de crescimento, aumentando sua competitividade e acelerando a geração de emprego e renda, gerando maior equilíbrio entre as regiões do Estado e entre as pessoas.

Atendendo as normas vigentes sobre a gestão pública, em 2019 o Governo deverá manter rigoroso controle sobre as despesas, buscando o equilíbrio das contas públicas e a alocação eficiente dos recursos, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal. Além da observância das disposições da referida Lei, a limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 156/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.056/2017, em decorrência do refinanciamento da dívida pública autorizado pela Lei Estadual nº 17.325/2017, se faz necessário.

A limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes (realizadas em 2017 acrescidas da variação do IPCA) se aplicará aos exercícios financeiros de 2018 e 2019, por expressa previsão constante da Lei Complementar nº 156/2016, tendo em vista os Termos Aditivos firmados em 22/12/2017. Cumpre salientar que, por meio desses diplomas legais, o Estado obterá de desconto até o fim de 2019 mais de 2,28 bilhões de reais nos serviços da dívida pública. Entretanto, em caso de não observância do limite das despesas primárias correntes, o Estado terá que reembolsar à União o valor do desconto auferido em parcelas de um doze avos por mês, além de perder o alongamento de 240 meses para o pagamento da dívida, o que imporia significativo ônus ao Tesouro do Estado e comprometeria a gestão financeira. Um parâmetro simples para ter a dimensão do que representa o valor do benefício (redução da parcela da dívida) é o seu

cotejo com a despesa orçamentária. Nesse viés, ele representa 8,60% da despesa orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2018. Ou seja, apenas com essa despesa (ressarcimento à União) o orçamento do Estado seria onerado em quase 9%, comprometendo as políticas públicas.

Assim, o Governo do Estado deverá dar ênfase à articulação e coordenação das ações, visando o cumprimento do teto de gasto, à potencialização dos recursos para a prestação de serviços de qualidade, à preservação dos investimentos programados, à modernização da gestão pública, bem como ao cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2019.

Por fim, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que o Art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT determina que o Projeto da Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro.

1 ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA PARA 2019

1.1 ESTIMATIVA DA RECEITA

A receita do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2019 está estimada em R\$ 28,271 bilhões, correspondendo a um crescimento de 7,11% em relação à estimada para o exercício de 2018, orçada em R\$ 26,429 bilhões.

A Receita Corrente Líquida - RCL, conceito estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das contratações de Operações de Crédito e Concessão de Garantias, está estimada em R\$ 24,371 bilhões, representando um crescimento de 5,70%, se comparada à orçada para 2018, no valor de R\$ 23,056 bilhões.

As receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, base de cálculo para a aplicação de recursos públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino, totalizaram R\$ 21,428 bilhões.

A Receita Líquida Disponível - RLD, base de cálculo para o estabelecimento dos limites percentuais de despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público de Santa Catarina e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina está estimada no valor de R\$ 17,530 bilhões, representando um crescimento de 7,49%, se comparada à orçada para 2018, no valor de R\$ 16,308 bilhões.

As receitas oriundas de operações de crédito internas e externas estão estimadas em R\$ 666,357 milhões.

No Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto, a receita totaliza R\$ 1,661 bilhão.

1.2 FIXAÇÃO DAS DESPESAS

A despesa orçamentária fixada no mesmo valor da receita em R\$ 28,271 bilhões, obedece a preceitos constitucionais e legais, à LDO 2019, à Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e estabelece outras providências" e à sua revisão.

Em relação à programação da despesa por categoria de gasto, destaca-se as despesas de pessoal e encargos sociais, incluídos os encargos previdenciários constantes do Regime Próprio de Previdência Social, estimado em R\$ 15,972 bilhões, o que representa um acréscimo nominal de 1,32%, em relação ao montante da LOA de 2018.

Destaca-se que apesar de todas as medidas adotadas pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento para estimar o grupo de despesas de pessoal e encargos sociais, essa rubrica está sujeita a interferências difíceis de serem projetadas, como por exemplo:

- Lapsos temporais de 15 meses, entre a projeção e sua efetiva realização;
- Incorporação de novos servidores;
- Mudanças não previstas na política salarial; e
- Aumento salarial não previsto.

Por tais motivos, ressalta-se a importância do monitoramento permanentes gastos com pessoal e encargos sociais a fim de recuperar o equilíbrio fiscal do Estado.

A LRF preceitua que uma gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e flexíveis na execução, prevenindo riscos

e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Assim, a capacidade de remanejamento de recursos para o reforço de dotações de pessoal e encargos sociais, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, viabiliza, de forma integral e tempestiva, o pagamento da folha em tempo hábil, evitando assim, desgaste na condução da administração pública.

Quanto às outras despesas correntes, estimadas em R\$ 8,350 bilhões, apresentam redução de 0,73%, em relação ao montante aprovado para o exercício de 2018, refletindo a política de austeridade fiscal necessária para o cumprimento do teto de gastos.

O pagamento de juros e amortizações da dívida pública estão estimados em R\$ 2,097 bilhões, enquanto os investimentos estão orçados em R\$ 1,795 bilhões para o próximo exercício.

As despesas do Orçamento de Investimento das empresas estatais correspondem a R\$ 1,661 bilhão.

Com referência aos recursos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme preconiza o § 3º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e § 2º do artigo 155 da Constituição Estadual, o Estado aplicará o valor de R\$ 3,232 bilhões, correspondendo a 15,08% das receitas provenientes de impostos e das transferências da União.

Quanto à Manutenção e ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino, o Estado aplicará R\$ 5,396 bilhões, correspondendo a 25,18% da receita de impostos e transferências da União, conforme previsto no artigo 167 da Constituição Estadual.

2 Prioridades estabelecidas na LDO 2019

Em relação ao atendimento das prioridades para o exercício de 2019, foram programadas aquelas descritas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual, constante na LDO 2019, que contempla as subações colocadas em primeiro plano pelo Governo do Estado, cujas obras e serviços retratam os investimentos estaduais elencados no Pacto por Santa Catarina a serem executados com recursos próprios e com recursos provenientes de operações de crédito internas e externas.

Dentre estas, destacamos as contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES: Programas Acelera Santa Catarina, Caminhos do Desenvolvimento e Projetos Estratégicos para o Desenvolvimento do Estado autorizado pela Lei nº 17.186/17; do Banco do Brasil S/A: Programa Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais; e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para investimentos na infraestrutura rodoviária.

Ainda fazem parte das prioridades, as subações estabelecidas pelas Empresas Públicas Estaduais, pelo Tribunal de Justiça do Estado e pelo Ministério Público de Santa Catarina.

O quadro a seguir apresenta as subações priorizadas na LDO 2019 e incluídas na presente proposta orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde

- 11324 - Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares
- 11320 - Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada (PPI)
- 12191 - Ampliação e readequação do Hospital Hans Dieter Schmidt - Joinville
- 12586 - Equipar as unidades assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde
- 12588 - AP - Ampliação e readequação do Hospital São Paulo - Xanxerê
- 12664 - Equipar o Hospital Regional do Oeste - Chapecó
- 14147 - Equipar o Hospital São Paulo de Xanxerê
- 12666 - Readequação do Hospital de Araranguá
- 12665 - Equipar o Hospital Marieta Konder Bornhausen - Itajaí

Secretaria de Estado da Segurança Pública

- 12599 - Renovação da frota e equipamentos - SSP
- 12605 - Modernização e integração da tecnologia da informação e comunicação - SSP
- 12606 - Construção e ampliação de instalações físicas municípios - SSP

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

- 12536 - Construção presídio regional de Biguaçu
- 12548 - Construção da penitenciária industrial de São Bento do Sul
- 12541 - Construção presídio feminino de Tubarão
- 10924 - Construção reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo (penitenciária de Tijucas)

10924 - Construção reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo (presídio regional de Blumenau)

Secretaria de Estado da Educação

11490 - AP - Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica

12842 - Revitalização da rede física nas UES - lote I - FEDUC - SED

12843 - Revitalização da rede física nas UES - lote II - FEDUC - SED

Secretaria de Estado da Infraestrutura

12935 - AP - Implantação do contorno viário de Capinzal - Ouro - SIE

8575 - Apoio ao sistema viário estadual - SIE

12932 - Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE

8579 - Apoio ao sistema viário urbano - SIE

Secretaria de Estado da Defesa Civil

12730 - Reforma, manutenção e conservação de barragens

12027 - Projetos e obras preventivas de alta complexidade nas Bacias Hidrográficas Catarinenses

Universidade do Estado de Santa Catarina

5314 - Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - UDESC/Fpolis

9111 - Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - UDESC/Balneário Camboriú

Departamento Estadual de Infraestrutura

9367 - Reabilitação da Ponte Hercílio Luz - Obras e Supervisão

1450 - Conclusão da Implantação/Supervisão obras da Via Expressa Sul e Acessos em Fpolis, inclusive ao Aeroporto Hercílio Luz

1302 - Pavimentação da SC-390, trecho Urubici - Serra do Corvo Branco - Aiurê - Grão Pará

12227 - Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira

6661 - Pavimentação do trecho Entr. BR-280 (p/ Araquari) - Rio do Morro

8781 - Pavimentação da SC-120, trecho Curitiba - BR-282 (p/ São José do Cerrito)

1296 - Pavimentação da SC-114, Caminho das Neves, trecho São Joaquim - Divisa SC/RS

333 - Pavimentação trecho Vila da Glória - Jaca / Itapoá

846 - Pavimentação da SC-467, trecho Jaborá - SC-150/ Contorno e Acesso a Jaborá / Acesso a Santa Helena - BID-VI

910 - Pavimentação da SC-290, trecho Praia Grande - Divisa SC/RS - BID-VI

335 - Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva - Entroncamento SC-114, Itaió - Moema - Dr. Pedrinho

1605 - Reabilitação/Aumento de Capacidade/Melhorias/Supervisão Rodovias SC-400/401/402/403/404/405/406 em Florianópolis

2002 - Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-283, trecho BR-153 - Concórdia - Chapecó - S. Carlos - Mondáí

3548 - Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias - Obras e Supervisão (trechos diversos ou emergenciais)

2255 - Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-486, trecho Brusque - BR-101 - BID-VI

11220 - Reabilitação da SC-114, trecho Otacílio Costa - Entr BR-282 (p/ Lages)

12672 - Implant Contorno de Tubarão, trecho Entr BR-101 - Entr SC-370

0852 - AP - Pavimentação da SC-108, trecho Jacinto Machado - Praia Grande

12697 - Pavimentação da SC-390, trecho BR-116 (p/ Lages) - São Jorge, acesso Bodegão (p/ Usina Pai-Querê / Coxilha Rica)

12440 - Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-412, trecho BR-101 - Ilhota - Gaspar e Contorno de Ilhota

1239 - Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi - Celso Ramos

2227 - Reabilitação da SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477

70 - Manutenção e Melhorias das pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos - Florianópolis

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

02967 - Ações de Defesa Sanitária Animal

11348 - Apoio financeiro a projetos de melhoria de sistemas de produção - FDR

011310 - Infraestrutura básica para produtores rurais - FTE

Secretaria de Estado da Fazenda

12737 - Apoio financeiro a construção de Centros de Inovação

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

13096 - Implementação e consolidação das políticas habitacionais -

Regularização Fundiária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

007658 - Fortalecimento dos comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas - SDS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

2008 - Ampliação e renovação do parque de hidrometria

9540 - AP - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Rio do Sul

9559 - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Biguaçu

9573 - Ampliação do sistema de abastecimento de água de São José (diversos bairros - etapa 2)

10237 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Criciúma (Próspera)

10272 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Ingleses)

10273 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Bacia D/F)

10274 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Saco Grande/Monte Verde/João Paulo)

01245 - AP - Construção de Barragem do Rio do Salto em Timbé do Sul

10554 - Implantação da adutora do rio Chapecozinho em Xanxerê

12642 - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Lauro Muller

12677 - AP - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Curitiba

12648 - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Indaial

13049 - Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Campeche)

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

14181 - Construção de linhas de transmissão e subestações em parceria com empresas privadas

14183 - Construção de UHE/PCH/CGH em parceria com empresas privadas

14184 - Construção de UHE/PCH/CGH

14186 - Melhorias de UHE/PCH/CGH

599 - Construção de linha de transmissão de alta tensão

526 - Construção subestação alta tensão

583 - Ampliação subestação alta tensão

922 - Construção de alimentadores

744 - Ampliação rede distribuição elétrica

812 - Melhoria rede distribuição elétrica

815 - Automação de redes de distribuição

949 - Pesquisa e desenvolvimento

281 - Eficientização energética

Companhia de Gás de Santa Catarina

11510 - Extensão da rede de distribuição de gás natural - Industrial

11511 - Extensão de rede de distribuição de gás natural - GNV

11512 - Extensão de rede de distribuição de gás natural - Comercial

13497 - Extensão de rede de distribuição de gás natural - Residencial

13502 - Expansão de rede de distribuição de gás natural - Projeto Serra Catarinense

13508 - Remanejamento de rede de distribuição de gás natural - BR-470 e BR-280

SCPar Porto de Imbituba

12831 - Ampliação do sistema viário - SCPar Porto

12832 - Melhorias na sinalização náutica - SCPar Porto

12827 - Projeto e execução de ampliação do berço 3 - SCPar Porto

12834 - Recuperação e ampliação do molhe - SCPar Porto

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

12002 - Construção do Fórum de Timbó - FRJ

6602 - Reforma dos prédios do Fórum de Blumenau - FRJ

11628 - Construção do Fórum de Sombrio - FRJ

11634 - Construção do Fórum de Imbituba - FRJ

Ministério Público de Santa Catarina

6763 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos

6765 - Coordenação institucional

10117 - Manutenção, conservação e reforma das instalações

14087 - Coordenação e suporte dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

6499 - Reconstituição de bens lesados

6518 - Custeio dos honorários periciais

6766 - Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público

6614 - Modernização e desenvolvimento institucional
 11114 - Aquisição, construção ou ampliação de espaços físicos do Ministério Público
 12716 - Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Lages
 12717 - Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Chapecó
 12718 - Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Joinville
 14085 - Aquisição/construção do edifício das Promotorias de Justiça de São José
 14086 - Aquisição/construção do edifício das Promotorias de Justiça de Brusque
 14171 - Reforma da Sede Paço da Bocaiúva - MPSC

3 EMENDAS INDIVIDUAIS DE PARLAMENTARES

Em atenção ao disposto no artigo 120, Parágrafos § 9º e § 10 da Constituição Estadual foram destinados R\$ 222,000 milhões para atender as emendas individuais de parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA. Para isso foram criadas 3 subações: a) subação 014240 - Emenda parlamentar impositiva da saúde com R\$ 87,0 milhões; b) subação 014227 Emenda parlamentar impositiva da Educação com R\$ 60,0 milhões e c) subação 014203 Provisão para emendas parlamentares com R\$ 75,0 milhões.

As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual e serão

Tabela 1 - Comparativo entre a Receita Orçada e Arrecadada de 2018, até 30/06/2018- Consolidado Geral

executadas conforme estabelece aSeção VIII do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas da LDO - 2019.

4 COMPATIBILIDADE PLOA 2019 E LDO 2019

O Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas dos Anexos de Metas Fiscais, para o exercício financeiro de 2019, elaborado em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 5.º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanha o presente projeto de lei orçamentária anual.

5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A junho DE 2018

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apresentamos a execução orçamentária de janeiro a junho de 2018 que permite comparar as receitas que foram estimadas com as receitas efetivamente arrecadadas, bem como comparar as despesas fixadas com as realizadas, retratando os resultados obtidos no período. Serão apresentados também a situação financeira e o passivo financeiro do Estado, em 30 de junho de 2018.

5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A receita líquida, arrecadada nesse período, totalizou R\$ 12.190.316.458,99 (doze bilhões, cento e noventa milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 46% do total orçado para 2018, conforme dados apresentados na tabela 1.

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO	% REALIZADO	A REALIZAR
1 - RECEITAS CORRENTES	33.941.404.676	16.014.847.881	47%	17.926.556.795
1.1 - Receita Tributária	25.612.255.920	12.248.967.655	48%	13.363.288.265
1.2 - Receita de Contribuições	1.009.139.516	467.891.033	46%	541.248.483
1.3 - Receita Patrimonial	560.683.339	197.385.988	35%	363.297.351
1.4 - Receita Agropecuária	1.098.700	710.984	65%	387.716
1.5 - Receita Industrial	33.906	3.676	11%	30.230
1.6 - Receita de Serviços	803.662.023	311.334.972	39%	492.327.051
1.7 - Transferências Correntes	5.579.780.518	2.605.015.172	47%	2.974.765.346
1.9 - Outras Receitas Correntes	374.750.754	183.538.402	49%	191.212.352
2 - RECEITAS DE CAPITAL	473.694.518	163.226.097	34%	310.468.421
2.1 - Operações de Crédito	350.318.593	115.572.750	33%	234.745.843
2.2 - Alienação de Bens	57.229.491	13.698.093	24%	43.531.398
2.3 - Amortização de Empréstimos	30.148.538	12.496.482	41%	17.652.056
2.4 - Transferências de Capital	35.997.896	21.458.772	60%	14.539.124
2.5 - Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.884.152.161	842.690.801	45%	1.041.461.360
7.2 - Receita de Contribuições	1.463.708.406	696.004.705	48%	767.703.701
7.3 - Receita Patrimonial	4.911.013	618.039	13%	4.292.974
7.6 - Receita de Serviços	313.271.800	111.767.154	36%	201.504.646
7.9 - Outras Receitas Correntes	102.260.942	34.300.903	34%	67.960.039
8 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	6.000.000	-	-	6.000.000
8.9 - Outras Receitas de Capital	6.000.000	-	-	6.000.000
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.875.839.224	-4.830.448.320	49%	5.045.390.904
9.1 - Deduções da Receita Tributária	-9.482.156.785	-4.610.876.440	49%	4.871.280.345
9.2 - Deduções da Receita de Contribuições	-	-915.435	-	-
9.3 - Dedução Receita Patrimonial	-	-1.412.352	-	-
9.6 - Dedução da Receita de Serviços	-	-13.914	-	-
9.7 - Transferências Correntes	-393.682.439	-214.791.010	55%	-178.891.429
9.9 - Outras Deduções	-	-2.439.170	-	-
TOTAL	26.429.412.131	12.190.316.459	46%	14.239.095.672

Fonte: Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Entre janeiro e junho de 2018, a arrecadação bruta do principal tributo estadual, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS totalizou R\$ 9.983.566.565,92 (nove bilhões, novecentos e

oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), representando um incremento de 4% em relação ao mesmo período do ano anterior. O montante representa 47% do valor orçado para o ano. A composição dos recursos do ICMS está apresentada na tabela 2.

Tabela 2 - Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada de ICMS para 2017 e 2018, até 30/06/2018 - Consolidado Geral (R\$)

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL		ARRECADADO		% ARRECADADO	
	2017	2018	ATÉ JUNHO 17	ATÉ JUNHO 18	2017/2018	DO ORÇADO 2018
ICMS - ESTADUAL	14.802.855.374	15.782.790.231	7.177.302.987	7.487.674.965	4%	47%
Principal	14.613.033.169	15.457.027.613	7.040.122.083	7.377.489.325	5%	48%
Multas e Juros de Mora	103.196.255	97.302.683	43.911.859	30.662.232	-30%	32%
Dívida Ativa	43.624.847	146.794.860	60.971.565	56.548.652	-7%	39%
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	43.001.103	81.665.075	32.297.480	22.974.756	-29%	28%
ICMS - MUNICIPAL	4.934.285.133	5.261.563.496	2.392.434.275	2.495.891.601	4%	47%
Principal	4.871.011.065	5.152.342.493	2.346.707.340	2.459.163.088	5%	48%
Multas e Juros de Mora	34.398.752	32.434.190	14.637.269	10.220.726	-30%	32%
Dívida Ativa	14.541.615	49.399.575	20.323.849	18.849.545	-7%	38%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14.333.701	27.387.238	10.765.817	7.658.242	-29%	28%
TOTAL	19.737.140.507	21.044.353.727	9.569.737.262	9.983.566.566	4%	47%

Fonte: Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A tabela 3 apresenta a despesa autorizada para 2018 após a incorporação dos créditos adicionais e a despesa realizada até junho do mesmo ano. Os dados indicam que a despesa realizada no período de janeiro a junho de 2018 alcançou R\$ 12.349.683.144,90 (doze bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e

três mil, cento e quarenta e quatro reais, e noventa centavos), correspondendo a 42% da despesa autorizada no ano.

Tabela 3 - Comparativo entre a Despesa Autorizada (com incorporação dos créditos adicionais) e a Realizada até 30/06/2018 - Consolidado Geral (R\$)

DESCRIÇÃO	AUTORIZADA	REALIZADA (Liquidada)	% REALIZADO	A REALIZAR
DESPESAS CORRENTES	26.150.957.221	11.451.495.458	44%	14.699.461.763
Pessoal e Encargos Sociais	16.108.033.105	7.945.535.733	49%	8.162.497.372
Juros e Encargos da Dívida	698.343.065	470.805.852	67%	227.537.214
Outras Despesas Correntes	9.344.581.051	3.035.153.873	32%	6.309.427.177
DESPESAS DE CAPITAL	3.299.337.687	898.187.687	27%	2.401.150.000
Investimentos	2.624.379.659	524.388.733	20%	2.099.990.926
Inversões Financeiras	80.741.196	42.654.626	53%	38.086.570
Amortização da Dívida	594.216.833	331.144.328	56%	263.072.504
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	-	0%	1.000.000
TOTAL	29.451.294.909	12.349.683.145	42%	17.101.611.764

Fonte: Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Da análise da execução orçamentária, constata-se que no 1º semestre de 2018 o Governo do Estado executou 42% (tabela 3) da despesa autorizada e arrecadou 46% (tabela 1) da receita orçada para 2018.

5.3 POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA

Tabela 4-Balanço Financeiro até 30/06/2018 - Consolidado Geral (R\$)

1	SALDO ANTERIOR	9.614.016.030,30
2	Receita Orçamentária	12.190.316.458,99
3	Transferência Recebidas	34.903.553.282,69
4	Recebimentos Extras	11.350.987.816,91
5	TOTAL DAS ENTRADAS (2 + 3 + 4)	58.444.857.558,59
6	Despesas Orçamentárias	14.814.374.672,80
7	Transferências Concedidas	34.903.553.282,69
8	Pagamentos Extras	8.496.494.250,34
9	TOTAL DAS SAÍDAS (6 + 7 + 8)	58.214.422.205,83
10	DISPONÍVEL PARA O PERÍODO SEGUINTE (1 + 5 - 9)	9.844.451.383,06
10.1	Caixa e Equivalente de Caixa	9.844.451.383,06
10.1.1	Assembleia Legislativa do Estado	29.810.225,15
10.1.2	Tribunal de Contas do Estado	55.288.929,20
10.1.3	Tribunal de Justiça do Estado	6.452.084.579,39
10.1.4	Ministério Público	176.983.966,44
10.1.5	Poder Executivo	3.130.283.682,88

Fonte: Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

5.4 PASSIVO FINANCEIRO

O passivo financeiro é uma categoria do passivo, contida no Balanço Patrimonial das entidades do setor público, que compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária. Tais compromissos abrangem, basicamente, os "Restos a Pagar", os "Serviços da Dívida a Pagar", as "Retenções de Terceiros" (por exemplo, as pensões alimentícias e impostos) e os "Depósitos" (por exemplo, as cauções e/ou as garantias recebidas de terceiros e os depósitos judiciais).

Tabela 5 - Demonstrativo do Passivo Financeiro até 30/06/2018 (R\$)

CONTAS	FUNDOS	FUNDAÇÕES	AUTARQUIAS	ADM. DIRETA	EMPRESAS	TOTAL
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	202.274.945	28.859.439	263.521.780	222.198.408	79.612.138	796.466.709
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	564.296.930	41.775.433	606.072.363
Fornecedores e Contas a Pagar	204.933.468	1.619.251	50.773.344	541.468.959	2.582.397	801.377.418
Obrigações Fiscais	2.103	-	179	14.271.500	841.021	15.114.804
Provisões	-	-	-	1.199.855.253	15.107.625	1.214.962.878
Demais Obrigações	865.381.402	4.908.930	74.208.552	8.396.610.335	24.401.690	9.365.510.909
TOTAL	1.272.591.917	35.387.621	388.503.855	10.938.701.385	164.320.303	12.799.505.081

Fonte: Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

6 RENÚNCIA FISCAL

Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal acompanha a proposta orçamentária, relativa ao ano de 2019, o demonstrativo regionalizado dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Vale ressaltar que a renúncia apresentada abrange apenas os benefícios fiscais autônomos, ou seja, aqueles concedidos pelo Estado de Santa Catarina relativos aos tributos de sua competência. Assim, as hipóteses de imunidade e não incidência, por estarem fora do campo da incidência tributária, não são consideradas uma renúncia, haja vista que o ente federativo não está abrindo mão de receita, e sim deixando de efetuar a cobrança do imposto em virtude das limitações impostas pelo texto constitucional ou pela Legislação Federal.

É importante destacar que a estimativa ora apresentada tem caráter eminentemente técnico, vale dizer, somente se realizará caso as operações mercantis que fazem nascer o direito de o Estado tributar, efetivamente ocorram, tal como estimado. Por outro lado, caso os benefícios fiscais não existissem, isso não significaria que a arrecadação simplesmente aumentaria, somando-se o valor da renúncia à arrecadação tributária. Isso porque as operações mercantis poderiam simplesmente não acontecer, ou migrar para outras unidades da Federação, sobretudo num ambiente como o que vivemos em nosso país, onde existem benefícios fiscais em todos os Estados, visando atrair investimentos, naquilo que se costuma denominar "guerra fiscal". Assim, pode-se dizer que a concessão de benefícios fiscais possui mais de uma função, atuando ora com caráter social, ora com caráter de estímulo ao desenvolvimento econômico do Estado, sendo que neste último caso a renúncia fiscal contribui para o crescimento da arrecadação.

6.1 Fontes de dados

De forma geral, o presente demonstrativo é baseado em informações da estimativa de renúncia de receitas, consoante à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da previsão da arrecadação dos tributos para o ano de 2019.

Grande parte da estimativa de renúncia de receita é obtida diretamente do Sistema de Administração Tributária, o qual, a partir do local do estabelecimento do contribuinte que recebe o benefício fiscal, é possível discriminar o impacto da renúncia por região fiscal (Gerência Regional de Fiscalização).

GERÊNCIA REGIONAL	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB.	% DESP. TOT.
1ª GERFE - Florianópolis	427.144	2,50%	1,50%
2ª GERFE - Itajaí	1.240.051	7,25%	4,34%
3ª GERFE - Blumenau	787.295	4,61%	2,76%
4ª GERFE - Rio do Sul	232.445	1,36%	0,81%
5ª GERFE - Joinville	1.067.260	6,24%	3,74%
6ª GERFE - Porto União	139.175	0,81%	0,49%
7ª GERFE - Joaçaba	516.449	3,02%	1,81%
8ª GERFE - Chapecó	547.874	3,20%	1,92%

Como se observa, todas estas modalidades de compromissos dependem apenas de decisão administrativa ou judicial para serem entregues aos interessados, não envolvendo atos de execução no orçamento do exercício.

O passivo financeiro da administração direta e indireta, em 30 de junho de 2018 totalizou R\$ 12.799.505.080,87 (doze bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e cinco mil, oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela 5.

Contudo, existe uma parcela da renúncia que é calculada a partir de dados externos (IBGE, EPAGRI, etc.), principalmente em virtude de alguma limitação tecnológica ou pelo fato de que o investimento em tal controle se mostra deveras oneroso em face do benefício alcançado (incentivos de pouca expressão financeira). De posse desse valor, o rateio para cada região fiscal é feito, também, a partir de critérios externos que guardam forte correlação com o benefício concedido. Ex.: O benefício de exclusão do acréscimo financeiro do comércio varejista é rateado a partir do faturamento das empresas que estão cadastradas no Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de comércio varejista.

6.2 Classificação dos benefícios fiscais

Apesar da natureza arrecadatória dos tributos de competência estadual, não se pode negar o seu relativo caráter extrafiscal, quando a Administração, com vistas à implementação das políticas públicas do Governo, decide promover o desenvolvimento de setores econômicos estratégicos do Estado, ou beneficiar as regiões que apresentam um IDH baixo, ou, até mesmo, favorecer as classes sociais mais carentes.

Dessa forma, para se alcançar o bem comum, o Estado lança mão das seguintes modalidades de benefícios fiscais:

- Isenção: Dispensa do pagamento do imposto devido;
- Redução da base de cálculo: Dispensa parcial do pagamento do tributo, dentro dos percentuais previstos no Regulamento do ICMS de Santa Catarina - RICMS/SC;
- Crédito presumido de ICMS: Consiste na atribuição de determinado percentual de crédito sobre suas operações, quando da apuração mensal do imposto a recolher. Esse crédito pode ser concedido em substituição aos créditos efetivos ou adicionalmente a estes.
- Remissão/Anistia: Consiste no perdão do crédito tributário constituído (imposto/multa).

6.3 Demonstrativo regionalizado do impacto sobre as receitas e despesas

A tabela a seguir mostra a distribuição regional do impacto das renúncias consolidadas sobre a receita tributária líquida (coluna "% REC. TRIB") e da despesa total fixada (coluna "% DESP. TOT.") para o ano de 2019, em valores correntes.

9ª GERFE - Curitiba	118.262	0,69%	0,41%
10ª GERFE - Lages	50.950	0,30%	0,18%
11ª GERFE - Tubarão	202.841	1,19%	0,71%
12ª GERFE - Criciúma	260.930	1,53%	0,91%
13ª GERFE - São Miguel d'Oeste	156.979	0,92%	0,55%
14ª GERFE - Mafra	97.769	0,57%	0,34%
15ª GERFE - Araranguá	82.832	0,48%	0,29%
TOTAL	5.928.256	34,68%	20,75%

A tabela a seguir mostra o impacto das renúncias sobre as receitas tributária e as despesas totais, segregados por Gerência Regional da Fazenda Estadual - GERFE- e setor econômico.

SETOR	1ª GERFE - Florianópolis			2ª GERFE - Itajaí			3ª GERFE - Blumenau		
	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.
Agroindustrial e pesqueiro	38.022	0,22%	0,13%	266.393	1,56%	0,93%	103.587	0,61%	0,36%
Têxtil	8.392	0,05%	0,03%	296.489	1,73%	1,04%	453.928	2,66%	1,59%
Importação	97.264	0,57%	0,34%	401.075	2,35%	1,40%	40.702	0,24%	0,14%
Benefícios de caráter social	65.239	0,38%	0,23%	66.673	0,39%	0,23%	46.743	0,27%	0,16%
Embalagens e descartáveis	2.710	0,02%	0,01%	4.887	0,03%	0,02%	7.893	0,05%	0,03%
Metal-mecânico	319	0,00%	0,00%	912	0,01%	0,00%	5.011	0,03%	0,02%
Informática e telecomunicações	86.355	0,51%	0,30%	23.433	0,14%	0,08%	11.996	0,07%	0,04%
Fomento às pequenas empresas	10.825	0,06%	0,04%	28.515	0,17%	0,10%	34.194	0,20%	0,12%
Transportes e implementos rodoviários	9.926	0,06%	0,03%	23.366	0,14%	0,08%	18.619	0,11%	0,07%
Fomento à industrialização catarinense	838	0,00%	0,00%	7.026	0,04%	0,02%	1.700	0,01%	0,01%
Energia, combustíveis e lubrificantes	24.255	0,14%	0,08%	16.806	0,10%	0,06%	9.665	0,06%	0,03%
Atacadistas	15.545	0,09%	0,05%	496	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Náutico	20.776	0,12%	0,07%	37.383	0,22%	0,13%	-	0,00%	0,00%
Construção civil	2.339	0,01%	0,01%	7.233	0,04%	0,03%	1.458	0,01%	0,01%
Comércio varejista	9.899	0,06%	0,03%	7.831	0,05%	0,03%	3.290	0,02%	0,01%
Outros	34.440	0,20%	0,12%	51.534	0,30%	0,18%	48.510	0,28%	0,17%
TOTAL	427.144	2,50%	1,50%	1.240.051	7,25%	4,34%	787.295	4,61%	2,76%

SETOR	4ª GERFE - Rio do Sul			5ª GERFE - Joinville			6ª GERFE - Porto União		
	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.
Agroindustrial e pesqueiro	136.211	0,80%	0,48%	103.137	0,60%	0,36%	15.157	0,09%	0,05%
Têxtil	21.205	0,12%	0,07%	181.818	1,06%	0,64%	8.887	0,05%	0,03%
Importação	1.253	0,01%	0,00%	162.862	0,95%	0,57%	7.701	0,05%	0,03%
Benefícios de caráter social	25.058	0,15%	0,09%	66.545	0,39%	0,23%	13.243	0,08%	0,05%
Embalagens e descartáveis	12.432	0,07%	0,04%	24.021	0,14%	0,08%	71.420	0,42%	0,25%
Metal-mecânico	160	0,00%	0,00%	180.990	1,06%	0,63%	26	0,00%	0,00%
Informática e telecomunicações	1.930	0,01%	0,01%	72.901	0,43%	0,26%	1.189	0,01%	0,00%
Fomento às pequenas empresas	16.553	0,10%	0,06%	49.615	0,29%	0,17%	1.486	0,01%	0,01%
Transportes e implementos rodoviários	1.707	0,01%	0,01%	41.576	0,24%	0,15%	5.648	0,03%	0,02%
1ª Fomento à industrialização catarinense	-	0,00%	0,00%	37.223	0,22%	0,13%	-	0,00%	0,00%
Energia, combustíveis e lubrificantes	4.222	0,02%	0,01%	16.069	0,09%	0,06%	6.426	0,04%	0,02%
Atacadistas	1.819	0,01%	0,01%	44.572	0,26%	0,16%	-	0,00%	0,00%
Náutico	-	0,00%	0,00%	6.217	0,04%	0,02%	-	0,00%	0,00%
Construção civil	574	0,00%	0,00%	3.092	0,02%	0,01%	548	0,00%	0,00%
Comércio varejista	1.025	0,01%	0,00%	6.862	0,04%	0,02%	719	0,00%	0,00%
Outros	8.296	0,05%	0,03%	69.760	0,41%	0,24%	6.725	0,04%	0,02%
TOTAL	232.445	1,36%	0,81%	1.067.260	6,24%	3,74%	139.175	0,81%	0,49%

SETOR	7ª GERFE - Joaçaba			8ª GERFE - Chapecó			9ª GERFE - Curitiba		
	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$ mil)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.
Agroindustrial e pesqueiro	439.582	2,57%	1,54%	380.197	2,22%	1,33%	67.767	0,40%	0,24%
Têxtil	853	0,00%	0,00%	20.148	0,12%	0,07%	5.407	0,03%	0,02%
Importação	1.245	0,01%	0,00%	5.319	0,03%	0,02%	164	0,00%	0,00%
Benefícios de caráter social	20.643	0,12%	0,07%	33.546	0,20%	0,12%	10.211	0,06%	0,04%
Embalagens e descartáveis	21.653	0,13%	0,08%	17.723	0,10%	0,06%	18.543	0,11%	0,06%
Metal-mecânico	118	0,00%	0,00%	4.018	0,02%	0,01%	-	0,00%	0,00%
Informática e telecomunicações	1.690	0,01%	0,01%	7.833	0,05%	0,03%	983	0,01%	0,00%
16 Fomento às pequenas empresas	7.970	0,05%	0,03%	13.415	0,08%	0,05%	3.036	0,02%	0,01%
Transportes e implementos rodoviários	5.199	0,03%	0,02%	12.565	0,07%	0,04%	1.793	0,01%	0,01%
17 Fomento à industrialização catarinense	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Energia, combustíveis e lubrificantes	6.413	0,04%	0,02%	11.042	0,06%	0,04%	3.797	0,02%	0,01%
Atacadistas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Náutico	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Construção civil	321	0,00%	0,00%	880	0,01%	0,00%	280	0,00%	0,00%
Comércio varejista	1.326	0,01%	0,00%	2.704	0,02%	0,01%	862	0,01%	0,00%
Outros	9.435	0,06%	0,03%	38.482	0,23%	0,13%	5.419	0,03%	0,02%
TOTAL	516.449	3,02%	1,81%	547.874	3,20%	1,92%	118.262	0,69%	0,41%

SETOR	10ª GERFE - Lages			11ª GERFE - Tubarão			12ª GERFE - Criciúma		
	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.
Agroindustrial e pesqueiro	5.103	0,03%	0,02%	64.278	0,38%	0,22%	60.064	0,35%	0,21%
Têxtil	1.472	0,01%	0,01%	5.035	0,03%	0,02%	82.239	0,48%	0,29%
Importação	1.203	0,01%	0,00%	11.368	0,07%	0,04%	15.500	0,09%	0,05%
Benefícios de caráter social	17.267	0,10%	0,06%	25.804	0,15%	0,09%	22.386	0,13%	0,08%
Embalagens e descartáveis	6.464	0,04%	0,02%	16.892	0,10%	0,06%	7.127	0,04%	0,02%
Metal-mecânico	163	0,00%	0,00%	31	0,00%	0,00%	1.618	0,01%	0,01%
Informática e telecomunicações	1.856	0,01%	0,01%	10.160	0,06%	0,04%	3.917	0,02%	0,01%
Fomento às pequenas empresas	1.936	0,01%	0,01%	12.361	0,07%	0,04%	26.277	0,15%	0,09%
Transportes e implementos rodoviários	681	0,00%	0,00%	2.072	0,01%	0,01%	4.740	0,03%	0,02%
Fomento à industrialização catarinense	1.198	0,01%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Energia, combustíveis e lubrificantes	5.806	0,03%	0,02%	6.100	0,04%	0,02%	8.885	0,05%	0,03%
Atacadistas	-	0,00%	0,00%	34.309	0,20%	0,12%	-	0,00%	0,00%
Náutico	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Construção civil	520	0,00%	0,00%	1.710	0,01%	0,01%	9.647	0,06%	0,03%
Comércio varejista	1.161	0,01%	0,00%	1.409	0,01%	0,00%	3.803	0,02%	0,01%
Outros	6.119	0,04%	0,02%	11.311	0,07%	0,04%	14.727	0,09%	0,05%
TOTAL	50.950	0,30%	0,18%	202.841	1,19%	0,71%	260.930	1,53%	0,91%

SETOR	13ª GERFE - São Miguel			14ª GERFE - Mafra			15ª GERFE - Araranguá		
	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.	Valor (R\$)	% REC. TRIB	% DESP. TOT.
Agroindustrial e pesqueiro	131.875	0,77%	0,46%	15.188	0,09%	0,05%	36.230	0,21%	0,13%
Têxtil	1.135	0,01%	0,00%	18.479	0,11%	0,06%	23.757	0,14%	0,08%
Importação	2.241	0,01%	0,01%	3.173	0,02%	0,01%	232	0,00%	0,00%
Benefícios de caráter social	10.236	0,06%	0,04%	14.215	0,08%	0,05%	10.835	0,06%	0,04%
Embalagens e descartáveis	-	0,00%	0,00%	12.455	0,07%	0,04%	57	0,00%	0,00%
Metal-mecânico	-	0,00%	0,00%	1.331	0,01%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Informática e telecomunicações	520	0,00%	0,00%	3.992	0,02%	0,01%	1.014	0,01%	0,00%
Fomento às pequenas empresas	3.596	0,02%	0,01%	10.505	0,06%	0,04%	2.140	0,01%	0,01%
Transportes e implementos rodoviários	1.244	0,01%	0,00%	1.853	0,01%	0,01%	184	0,00%	0,00%
Fomento à industrialização catarinense	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Energia, combustíveis e lubrificantes	1.954	0,01%	0,01%	4.366	0,03%	0,02%	2.505	0,01%	0,01%
Atacadistas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Náutico	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Construção civil	185	0,00%	0,00%	609	0,00%	0,00%	384	0,00%	0,00%
Comércio varejista	476	0,00%	0,00%	1.538	0,01%	0,01%	543	0,00%	0,00%
Outros	3.518	0,02%	0,01%	10.065	0,06%	0,04%	4.950	0,03%	0,02%
TOTAL	156.979	0,92%	0,55%	97.769	0,57%	0,34%	82.832	0,48%	0,29%

7 PERSPECTIVA ECONÔMICA

Cabe ainda destacar as possíveis repercussões, na economia catarinense, dos atuais cenários, político e econômico mundial e nacional.

A economia mundial, segundo projeções do FMI em seu relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, de julho passado, deverá crescer 3,9% tanto em 2018 quanto em 2019. Este crescimento representa uma melhora em relação ao crescimento de 2016 e 2017, mas deverá ser menos uniforme e os riscos da projeção são maiores.

A projeção de crescimento para os EUA continua em 2,9% para este ano e em 2,7% para 2019. No entanto, a expansão econômica nas economias avançadas, apesar do crescimento continuar forte, já apresenta desaceleração em algumas delas, como na zona do Euro, no Japão e no Reino Unido. Para a China está projetado um crescimento de 6,6% em 2018 e de 6,4% em 2019.

Para a América Latina e o Caribe a projeção é de um crescimento menor, de 1,6% para este ano e de 2,6% para 2019.

No mesmo relatório, o FMI alerta que a imposição de tarifas por parte dos EUA e a consequente represália de seus parceiros comerciais aumentaram a probabilidade de uma “guerra comercial”. Esta situação, segundo os analistas do FMI, “poderia descarrilar a recuperação e reduzir as perspectivas de crescimento a médio prazo”,

tanto através do seu impacto direto sobre a alocação de recursos e a produtividade, como aumentando a incerteza e afetando o investimento. Os atuais atritos comerciais são “a maior ameaça a curto prazo para o crescimento mundial”, já que “terão efeitos adversos sobre a confiança, os preços dos ativos e o investimento”.

Quanto ao Brasil, o FMI reduziu de 2,3% para 1,8% a previsão de crescimento para este ano, mas manteve em 2,5% a de 2019. As incertezas políticas frente às eleições e os efeitos prolongados da greve nos transportes de carga foram fatores que influenciaram na revisão para baixo da estimativa para este ano. Também segundo o relatório, a forte depreciação do Real deveu-se em parte ao clima político e à recuperação econômica mais fraca que o esperado, mas principalmente como consequência do aumento de juros nos EUA.

O ano, portanto, vem sendo marcado por uma série de problemas políticos e econômicos, que de uma forma ou outra impactaram o processo de recuperação econômica do País e também do Estado.

A paralização nacional nos transportes, por exemplo, prejudicou a economia de forma sem precedentes, especialmente a de Santa Catarina, que concentra a produção de aves e suínos. Também o fechamento de mercados de exportação de aves e suínos que estão entre os principais produtos da pauta de exportação do Estado, intensificaram os prejuízos nessas cadeias produtivas.

A crise política que se prolonga há anos tem gerado incertezas, afetou a confiança de empresários e consumidores e limitou sua recuperação, especialmente a dos investimentos. Por outro lado, as reformas necessárias ao ajuste fiscal e à modernização econômica do País têm sido proteladas.

Da mesma forma, as turbulências em torno do processo de elevação dos juros nos EUA, que desvalorizou moedas em todo o mundo, e as inquietações em torno de uma temida guerra comercial, protagonizada por aquele País, aumentaram incertezas e desencadearam efeitos negativos sob a perspectiva de custos industriais, investimentos e inflação, que deverão ter impacto ainda maior nas economias emergentes.

Entretanto, o ambiente econômico do País teve avanços, como é o caso do controle da inflação, da queda na taxa básica de juros e da ampliação do crédito. Embora de forma muito tímida, houve redução do desemprego e recuperação da renda. Também, a 2ª maior safra agrícola da história e o bom desempenho da balança comercial brasileira tiveram importante contribuição para a retomada do crescimento.

No contexto de reformas e políticas públicas já implementadas, pode-se destacar a reforma trabalhista, a renegociação das dívidas dos Estados, a criação de um teto de gastos para as despesas públicas, a melhoria na gestão e performance das estatais, o avanço no programa de concessões e privatizações, entre outros. A reforma da previdência foi adiada, mas mantém-se no centro dos debates, uma vez que tem sido considerada como inevitável para que o sistema se torne sustentável no médio e longo prazo.

Com isso, a economia brasileira logrou sair da crise e crescer, mas as projeções de crescimento são modestas e vêm sendo reduzidas, com boa parte das estimativas apontando para uma expansão do PIB entre 1,1% e 1,9% para 2018 e entre 2,0 e 2,8% para 2019.

As projeções para a taxa de inflação é de que se mantenha ligeiramente abaixo do centro da meta estabelecida pelo Banco Central, de 4,5%. Para 2018, as projeções estão entre 4,05% e 4,26% e para 2019, entre 4,0% e 4,17%.

Apesar da inflação estar controlada, as expectativas para as taxas de juros estão com viés de alta uma vez que há preocupação com a taxa de câmbio em um ambiente de aversão a riscos dado pelo cenário interno e externo de muita volatilidade. A expectativa aponta para uma taxa de 6,5% para o final de 2018, e entre 7,63% e 8,0% para 2019.

A despeito de tais cenários, o processo de retomada do crescimento econômico no Estado, iniciado em 2017, depois de uma das maiores retrações ocorridas, não somente vem tendo continuidade em 2018, como foi intensificado.

A atividade econômica do Estado, com base nos indicadores de 12 meses encerrados em junho, teve um crescimento de 4,7%, sobre o mesmo período anterior. Em dezembro de 2017, na mesma comparação, o indicador apontava crescimento de 4%.

O Brasil, segundo IBC-BR do Banco Central, considerado uma prévia do PIB, cresceu 1,3% no período de 12 meses encerrados em junho, sendo que o PIB de 2017, estimado pelo IBGE, cresceu 1%.

Nesse período, em Santa Catarina, o setor de serviços, de maior participação no PIB, cresceu 6,1%, a indústria total cresceu 3% e a agropecuária retraiu 1,7%.

No caso específico do comércio, o volume de vendas cresceu 14,5% até junho. O varejo de veículos, o de alimentos e bebidas e o de artigos de uso pessoal e doméstico, foram os que mais cresceram nos últimos 12 meses. Segmentos de têxteis, vestuário e calçados, de livrarias e papelarias e de equipamentos e materiais de escritório ainda retraem, mas também, cada vez menos.

A indústria de transformação catarinense também se recupera e exhibe o melhor desempenho do Sul do País. A recuperação reflete a retomada do crescimento econômico do País, especialmente, a recuperação do comércio, do setor automotivo e de segmentos ligados ao comércio exterior.

Quanto à agricultura, redução de área ou produtividade menor devido ao clima fizeram encolher a produção dos principais produtos do Estado. Na pecuária, problemas de mercado derrubaram os abates de carnes de aves, mas o desempenho dos demais segmentos permitiram um crescimento da produção.

A corrente de comércio pelos portos catarinenses cresceu nos últimos 12 meses. Apesar da desvalorização do Real, as importações cresceram 24% em valor no período. A taxa de crescimento das exportações vem caindo desde novembro passado, mas, ainda assim, nos 12 meses encerrados em julho, foi 5,2% maior que a do período anterior.

Santa Catarina continua com a mais baixa taxa de desemprego do País e é o segundo Estado, entre os catorze maiores e o Distrito Federal, na geração de postos de emprego.

Embora a economia tenha voltado a crescer, o contexto é de baixa previsibilidade. O adiado e necessário ajuste das contas públicas do governo federal e da maioria dos estados, em meio a pressões sociais de toda a natureza, tornou-se um grande desafio.

Tais fatores levam a crer que a economia catarinense continue crescendo abaixo de seu potencial embora muito provavelmente acima do esperado para a economia brasileira, tanto em 2018 como em 2019.

Além da diversidade produtiva e de outras vantagens estruturais, o Estado é um dos mais competitivos e tem atraído novas empresas e investimentos. As famílias vêm reduzindo seu grau de endividamento, que estão bem aquém da média nacional, e os empresários estão menos pessimistas que em 2017. Com isso elevamos a projeção de crescimento para o PIB estadual de 2,7% para 3,7% para 2018 e mantemos a de 3% para 2019.

Considerando-se que a economia estadual saiu recentemente de uma forte recessão, o cenário esperado é de um crescimento econômico moderado. Da mesma forma, a arrecadação de tributos vem crescendo abaixo das demandas sociais pelos serviços públicos, que com a crise econômica e o desemprego passaram a ser ainda mais demandados. Isso fez necessário a renovação de esforços de gestão e de austeridade na alocação dos recursos públicos.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 246/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e órgãos destes e às entidades da Administração Estadual Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, as entidades, os fundos e as fundações da Administração Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 28.271.478.166,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais), abrangendo:

I - R\$ 24.660.610.871,00 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e sessenta milhões, seiscentos e dez mil e oitocentos e setenta e um reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.610.867.295,00 (três bilhões, seiscentos e dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.984.491.975,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais) correspondem às receitas intraorçamentárias.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Valores em R\$ 1,00 %
1 - RECEITA DO TESOIRO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES DO TESOIRO BRUTA	32.143.107.049	113,69
1.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.091.403.956	95,83
1.1.2 - Receita Patrimonial	145.780.811	0,52
1.1.3 - Receita de Serviços	10.023.036	0,04
1.1.4 - Transferências Correntes	4.814.665.010	17,03
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	81.234.236	0,29
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.605.002.822	-37,51
RECEITAS CORRENTES DO TESOIRO LÍQUIDAS	21.538.104.227	76,18
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	682.430.090	2,41
1.2.1 - Operações de Crédito	666.357.568	2,36
1.2.2 - Alienação de Bens	1.237.379	0
1.2.3 - Amortização de Empréstimos	14.835.143	0,05
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOIRO [a]	22.220.534.317	78,60
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	3.988.503.552	14,11
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.214.415	1,49
2.1.2 - Contribuições	1.155.241.286	4,09
2.1.3 - Receita Patrimonial	283.660.847	1,00
2.1.4 - Receita Agropecuária	1.156.680	0
2.1.5 - Receita Industrial	31.437	0
2.1.6 - Receita de Serviços	896.738.914	3,17
2.1.7 - Transferências Correntes	982.042.638	3,47
2.1.8 - Outras Receitas Correntes	249.417.335	0,88
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	77.948.322	0,28
2.2.1 - Alienação de Bens	49.906.836	0,18
2.2.2 - Amortização de Empréstimos	16.116.573	0,06
2.2.3 - Transferências de Capital	11.924.913	0,04
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA [b]	4.066.451.874	14,38
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.1 - RECEITAS CORRENTES	1.983.882.985	7,02
3.1.1 - Receita de Contribuições	1.677.851.899	5,93
3.1.2 - Receita Patrimonial	1.487.322	0,01
3.1.3 - Receita de Serviços	210.963.203	0,75
3.1.4 - Outras Receitas Correntes	93.580.561	0,33
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL	608.990	0
3.2.1 - Outras Receitas de Capital	608.990	0
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	1.984.491.975	7,02
TOTAL [a + b + c]	28.271.478.166	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 28.271.478.166,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 18.693.052.292,00 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 9.578.425.874,00 (nove bilhões, quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.984.491.975,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais) correspondem às despesas intraorçamentárias.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
E GRUPO DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Valores em R\$ 1,00 %
1 - DESPESAS CORRENTES	23.469.354.300	83,01
1.31 - Pessoal e Encargos Sociais	14.311.141.468	50,62
1.32 - Juros e Encargos da Dívida	1.126.937.803	3,99
1.33 - Outras Despesas Correntes	8.031.275.029	28,40
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.816.664.391	9,96
2.44 - Investimentos	1.790.246.159	6,33
2.45 - Inversões Financeiras	55.882.643	0,20
2.46 - Amortização da Dívida	970.535.589	3,43
3 - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.982.134.932	7,01
3.31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.661.338.194	5,88
3.33 - Outras Despesas Correntes	320.796.738	1,13
4 - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.324.543	0,01
4.44 - Investimentos	2.324.543	0,01
5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,00
5.99 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00
TOTAL	28.271.478.166	100,00

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste

Título, observada a programação constante do Anexo Único desta Lei,
apresenta o seguinte desdobramento:

DESPEZA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta	17.576.898.913	2.706.083.274	20.282.982.187
1.1 Assembleia Legislativa do Estado	579.830.436	7.500.000	587.330.436
1.2 Tribunal de Contas do Estado	247.023.000	5.137.842	252.160.842
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	1.650.263.600	137.934.213	1.788.197.813
1.4 Fundo de Reaparelhamento da Justiça	-	246.355.405	246.355.405
1.5 Ministério Público	694.713.989	5.488.612	700.202.601
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	-	6.038.926	6.038.926
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina	2.980.011	362.356	3.342.367
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público	-	40.386.064	40.386.064
1.9 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	87.942.480	-	87.942.480
1.10 Fundo de Acesso à Justiça	-	31.269.414	31.269.414
1.11 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	615.934.869	876.521	616.811.390
1.12 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	407.739.614	15.448.000	423.187.614
1.13 Fundo para Melhoria da Segurança Pública	298.489.281	58.566.193	357.055.474
1.14 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.497.248.086	29.757.413	1.527.005.499
1.15 Secretaria de Estado do Planejamento	11.316.585	-	11.316.585
1.16 Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	49.663.220	-	49.663.220
1.17 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	48.321.000	-	48.321.000
1.18 Fundo Estadual de Assistência Social	17.000.000	30.693.900	47.693.900
1.19 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	8.000.000	1.235.278	9.235.278
1.20 Fundo Estadual do Idoso	-	1.126.000	1.126.000
1.21 Fundo para a Infância e Adolescência	-	1.209.762	1.209.762
1.22 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	23.938.313	-	23.938.313
1.23 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	-	1.173.073	1.173.073
1.24 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	16.908.935	163.705	17.072.640
1.25 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	-	2.126.447	2.126.447
1.26 Secretaria de Estado da Casa Civil	43.031.673	-	43.031.673
1.27 Procuradoria-Geral do Estado	193.965.801	-	193.965.801
1.28 Secretaria Executiva de Articulação Nacional	4.980.500	-	4.980.500
1.29 Secretaria de Estado de Comunicação	74.634.655	-	74.634.655
1.30 Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste	20.367.557	-	20.367.557
1.31 Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha	17.591.775	-	17.591.775
1.32 Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste	10.898.786	-	10.898.786
1.33 Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó	17.137.929	-	17.137.929
1.34 Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê	15.806.997	-	15.806.997
1.35 Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia	15.647.273	-	15.647.273
1.36 Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba	15.509.936	-	15.509.936
1.37 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos	9.344.427	-	9.344.427
1.38 Agência de Desenvolvimento Regional de Videira	14.017.082	-	14.017.082
1.39 Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibaanos	8.783.532	-	8.783.532
1.40 Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul	32.378.068	-	32.378.068
1.41 Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau	32.906.780	-	32.906.780
1.42 Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí	22.609.355	-	22.609.355
1.43 Agência de Desenvolvimento Regional de Tubarão	34.094.676	-	34.094.676
1.44 Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma	25.742.684	-	25.742.684
1.45 Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá	16.632.593	-	16.632.593
1.46 Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville	29.832.966	-	29.832.966
1.47 Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul	15.556.624	-	15.556.624
1.48 Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra	26.882.942	-	26.882.942
1.49 Agência de Desenvolvimento Regional de Lages	23.780.440	-	23.780.440
1.50 Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento	-	20.765.577	20.765.577
1.51 Fundo de Desenvolvimento Social	-	80.620.024	80.620.024
1.52 Gabinete do Vice-Governador do Estado	4.938.537	-	4.938.537
1.53 Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal de Contas	24.400.000	-	24.400.000
1.54 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	13.083.709	-	13.083.709
1.55 Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	-	759.712	759.712

1.56	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	-	23.970.755	23.970.755
1.57	Fundo Estadual de Sanidade Animal	-	5.199.280	5.199.280
1.58	Secretaria de Estado da Educação	3.047.333.079	-	3.047.333.079
1.59	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina	-	68.258.034	68.258.034
1.60	Fundo Estadual de Educação	1.500.000	-	1.500.000
1.61	Secretaria de Estado da Administração	161.529.149	-	161.529.149
1.62	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	-	115.873.611	115.873.611
1.63	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	-	758.962.199	758.962.199
1.64	Fundo Patrimonial	-	50.004.168	50.004.168
1.65	Fundo Estadual de Saúde	3.214.213.904	686.687.856	3.900.901.760
1.66	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde	2.000	-	2.000
1.67	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais	36.601.000	79.000	36.680.000
1.68	Secretaria de Estado da Fazenda	448.886.189	-	448.886.189
1.69	Encargos Gerais do Estado	2.430.952.814	110.446.179	2.541.398.993
1.70	Fundo Estadual de Apoio aos Municípios	20.000.000	55.000.000	75.000.000
1.71	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina	-	14.735.213	14.735.213
1.72	Fundo de Esforço Fiscal	28.359.000	-	28.359.000
1.73	Fundo Pró-Emprego	-	5.000.000	5.000.000
1.74	Secretaria de Estado da Infraestrutura	190.967.215	25.000.000	215.967.215
1.75	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	-	6.000.000	6.000.000
1.76	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul	-	1.000.000	1.000.000
1.77	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibaanos	-	2.700.000	2.700.000
1.78	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	-	5.000.000	5.000.000
1.79	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó	-	11.070.000	11.070.000
1.80	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	910.186.814	34.419.414	944.606.228
1.81	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis	-	1.000.000	1.000.000
1.82	Secretaria de Estado da Defesa Civil	30.000.000	-	30.000.000
1.83	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	33.497.033	683.128	34.180.161
1.84	Reserva de Contingência	1.000.000	-	1.000.000
2.	Autarquia	3.248.232.620	3.169.520.544	6.417.753.164
2.1	Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis	700.000	-	700.000
2.2	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	26.001.337	40.900.866	66.902.203
2.3	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	-	16.725.859	16.725.859
2.4	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.500.000	25.188.991	26.688.991
2.5	Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	-	9.760.123	9.760.123
2.6	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	-	110.484.381	110.484.381
2.7	Fundo Financeiro	2.556.156.300	2.814.547.657	5.370.703.957
2.8	Departamento de Transportes e Terminais	11.258.267	21.191.358	32.449.625
2.9	Departamento Estadual de Infraestrutura	652.616.716	130.721.309	783.338.025
3.	Empresa Estatal Dependente	540.667.982	81.291.656	621.959.638
3.1	Santa Catarina Turismo S.A.	11.821.052	753.782	12.574.834
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	9.402.211	2.468.697	11.870.908
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	178.000.000	54.081.502	232.081.502
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	341.444.719	23.987.675	365.432.394
4.	Fundação	870.586.304	78.196.873	948.783.177
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	24.555.382	3.040.399	27.595.781
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	34.320.663	1.231.005	35.551.668
4.3	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	125.254.991	6.212.060	131.467.051
4.4	Fundação Catarinense de Educação Especial	247.000.000	35.000.000	282.000.000
4.5	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	436.655.268	31.103.409	467.758.677
4.6	Fundação Escola de Governo	2.800.000	1.610.000	4.410.000
TOTAL		22.236.385.819	6.035.092.347	28.271.478.166

Seção III
Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino
Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 3.232.400.900,00 (três bilhões, duzentos e

trinta e dois milhões, quatrocentos mil e novecentos reais), que corresponde a 15,08% (quinze inteiros e oito centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e Emenda à Constituição do Estado nº 72, de 9 de novembro de 2016)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	21.428.032.750
1.1 - Impostos	19.499.010.000
ITBI	2.000
IRRF	1.697.609.000
IPVA	924.903.000
ITCMD	287.129.000
ICMS	16.589.367.000
1.2 - Transferências Federais	1.638.394.750
Cota-parte do IPI - Estados Exportadores	286.452.750
Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	57.126.000
Cota-parte FPE - Linha Estado	1.294.816.000
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	125.797.500
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	56.106.750
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	108.723.750
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	15%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	3.214.204.913
4. PERCENTUAL FIXADO	15,08%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.232.400.900
5.1.1 - Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais (48093)	36.601.000
5.1.1.1 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD - (Fonte 0.100)	36.601.000
5.1.2 - Fundo Estadual de Saúde (48091)	3.195.799.900
5.1.2.2 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD - (Fonte 0.100)	3.195.799.900

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 5.396.384.500,00 (cinco bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), que corresponde a 25,18% (vinte e cinco

inteiros e dezoito centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS
VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art. 167 da Constituição do Estado)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	21.428.032.750
1.1 - Impostos	19.499.010.000
ITBI	2.000
IRRF	1.697.609.000
IPVA	924.903.000
ITCMD	287.129.000
ICMS	16.589.367.000
1.2 - Transferências Federais	1.638.394.750
Cota-parte do IPI - Estados Exportadores	286.452.750
Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	57.126.000
Cota-parte FPE - Estado	1.294.816.000
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	125.797.500
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	56.106.750
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	108.723.750
2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.946.084.350
2.1 - Impostos	3.560.279.800
2.1.1 - ICMS	3.317.873.400
2.1.4 - ITCMD	57.425.800
2.1.5 - IPVA	184.980.600
2.2 - Transferências Federais	327.678.950
2.2.1 - Cota-parte do IPI - Estados Exportadores	57.290.550
2.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	11.425.200
2.2.3 - Cota-parte FPE - Estado	258.963.200
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	25.159.500
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	11.221.350
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	21.744.750
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	5.357.008.188
5. PERCENTUAL FIXADO	25,18%
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.396.384.500
6.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.715.247.515

6.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	567.000.000
6.1.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0.131)	2.148.247.515
6.2 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	290.971.833
6.2.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	133.298.151
6.2.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0.131)	157.673.682
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	436.497.000
6.3.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	436.497.000
6.4 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	239.000.000
6.4.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	54.000.000
6.4.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0.131)	185.000.000
6.5 - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	12.500.000
6.5.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	12.500.000
6.6 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	18.979.999
6.6.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	18.979.999
6.7 - DESPESAS COM INATIVOS DA EDUCAÇÃO (1)	228.025.000
6.7.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0.100)	228.025.000
6.7 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	1.455.163.153

(1) De acordo com o Ofício SEF/GABS nº 1292/2007, as despesas com inativos da educação serão excluídas gradativamente, à razão de 5% a.a., a contar de 2007. Portanto, foram consideradas 35% das despesas orçadas com recursos do Tesouro do Estado.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias a que se refere o inciso I do § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária;

V - designar o titular da Secretaria de Estado da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário, para remanejar, por portaria do Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de uma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão;

VI - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

VII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 (PPA 2016-2019); e

VIII - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro,

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

EMPRESAS	VALOR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	16.470.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	16.470.000
Gabinete do Governador do Estado	1.645.160.568
CELESC Geração S.A.	74.334.389
CELESC Distribuição S.A.	614.840.520
SC Participações e Parcerias S.A.	3.510.334
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	10.000.000
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	661.594.964
SCPar Porto de Imbituba S.A.	37.534.875
SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.	192.040.000
Companhia de Gás de Santa Catarina	47.704.486
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	3.601.000
TOTAL	1.661.630.568

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de financiamento para a cobertura das despesas fixadas no art. 9º desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos de operações de crédito internas e

com recursos vinculados às operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária.

§ 1º O Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso Iduso das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender a:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da Administração Estadual Indireta, inclusive de fundos.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 1.661.630.568,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e um milhões, seiscentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme o seguinte desdobramento:

externas, vedado o endividamento com empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada e de recursos de outras fontes, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	1.035.561.544
6.1.10 - Recursos do orçamento de investimento - geração própria	1.035.561.544
Receita para Aumento do Patrimônio Líquido	24.454.500
6.2.10 - Recursos para aumento do patrimônio líquido - tesouro	7.000
6.2.20 - Recursos para aumento do patrimônio líquido - demais	24.447.500
Operações de Crédito de Longo Prazo	513.536.653
6.3.10 - Operações de crédito de longo prazo - interna	103.173.179
6.3.20 - Operações de crédito de longo prazo - externa	410.363.474
Recurso de Outras Fontes	88.077.871
6.9.90 - Outros recursos de longo prazo - outras fontes	88.077.871
TOTAL	1.661.630.568

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2016-2019.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Florianópolis,

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

(O Anexo Único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da Alesc)

* * *
PROJETO DE LEI Nº 247/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1340

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015".

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 250/2018 Florianópolis, 19 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei que "Altera a programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015 e estabelece outras providências."

A proposta que apresentamos a Vossa Excelência foi elaborada em consonância com as normas e princípios constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cabe ressaltar que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como imprescindível a uma gestão fiscal responsável, juntamente com a transparência e o equilíbrio. Desta forma, as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de governo, conforme suas metas para o exercício e, para tal, precisam estar em consonância com a realidade econômico-financeira do Estado, do contrário, perdem efetividade, tornando-se

inócuas, descumprindo a legislação supracitada e, sobretudo, gerando falsas expectativas na sociedade.

Devido ao desempenho da economia estadual nos últimos exercícios, o Estado convive com um cenário no qual, por um lado, a demanda social por bens e serviços crescem e, por outro, sua capacidade de resposta foi limitada. Dada a situação econômica, melhorar a qualidade do gasto público e cortar despesas foi um objetivo perseguido por todas as unidades orçamentárias que participaram desta revisão do PPA 2016-2019.

Adequar a atuação dos órgãos estaduais à realidade econômica/financeira do Estado sem prejudicar a oferta de serviços ao cidadão catarinense foi o grande desafio desta revisão do Plano. Sendo assim, este projeto de Lei reduziu em R\$ 275.746.476 a meta financeira global do Plano para o período de 2016 - 2019, aprovada pela Lei nº 16.859, de 2015.

Foram incluídas 54 novas subações nesta revisão e excluídas 16 subações que não tiveram execução nos anos anteriores e que, devido às mudanças no planejamento dos órgãos, não terão execução no ano de 2019.

Mesmo diante de um cenário econômico desfavorável, os programas governamentais propostos objetivam promover avanços na qualidade da educação e da saúde pública; garantir mais segurança e tranquilidade às pessoas; melhorar as condições de moradia e saneamento ambiental; ampliar as oportunidades de inclusão dos segmentos sociais mais pobres e vulneráveis; integrar e expandir a rede de transporte; ampliar a infraestrutura física e capacitar pessoas para que a economia catarinense potencialize as oportunidades de crescimento, aumentando sua competitividade, gerando maior equilíbrio entre as regiões do Estado e entre as pessoas, acelerando a geração de emprego e renda. Complementarmente, o plano contempla ações que objetivam aprimorar a gestão pública por meio de ferramentas e tecnologias mais modernas de gestão.

Em cumprimento ao Art. 13 da Lei nº 16.859, de 2015, encaminhamos o relatório de avaliação do PPA 2016-2019, onde está demonstrado a execução física e financeira das subações do PPA em vigência.

Com referência ao Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, o Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, por meio do Módulo de Acompanhamento Físico do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC, manterá atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira dos programas de Governo previstos no Plano Plurianual 2016-2019. O processo de monitoramento físico e financeiro dos programas tem como objetivo principal disseminar informações sobre a prestação dos bens e serviços do Estado para a sociedade catarinense.

Além deste objetivo, visamos atender ao Art. 62, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e sobre a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado.

Segundo o PPA vigente, o processo de monitoramento físico e financeiro abrange 66% de toda programação do PPA, ou seja, 1.499 das 2.264 subações existentes no Plano. No entanto, este é um processo em constante evolução e objetiva a médio e longo prazo monitorar todos os bens e serviços prestados à sociedade e ao próprio Estado, a fim de possibilitar a verificação da eficiência, eficácia e efetividade das ações de Governo.

Estes são os grandes desafios do governo de Santa Catarina para o quadriênio 2016 - 2019, contemplados por este Plano Plurianual.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº PL./247.0/2018

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, constante do Anexo I da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Florianópolis,

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

(O Anexo Único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da Alesc)

PROJETO DE LEI Nº 248/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1341

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Altera o art. 2º da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências”.

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/18

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 164/2018

Florianópolis, 22 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências.

2. O art. 1º deste Projeto de Lei insere o inciso VIII ao *caput* do art. 2º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências, estabelecendo que o ICMS terá como fato gerador a disponibilização de bens digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, mediante transferência eletrônica de dados e quando se caracterizarem como mercadorias.

3. Ou seja, o novo inciso VIII do art. 2º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 estabelece a incidência do ICMS sobre a circulação de mercadorias digitais.

4. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 176.626 SP, em 1998, em que foi relator o Min. Sepúlveda Pertence, admitiu a incidência do ICMS sobre o “*software* de prateleira”.

5. O acórdão deixou clara (i) a não incidência do ICMS sobre licenciamento ou cessão do direito de uso do programa; e (ii) a possibilidade de incidência do imposto sobre cópias em meio físico, comercializadas no varejo.

6. Entretanto, o desenvolvimento da tecnologia e a vulgarização da transmissão eletrônica de dados (*downloads*, etc.) tornou essa decisão em parte superada, já que dependeria do suporte físico da veiculação do programa.

7. Essa dificuldade, entretanto, foi resolvida pelo Pleno do STF que, no julgamento da ADI 1.945 MT, em 2010, decidiu pela irrelevância da inexistência de bem corpóreo ou mercadoria em sentido estrito.

8. O art. 1º deste Projeto de Lei também renenumera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 e acrescenta o § 2º ao mesmo artigo, estabelecendo que, para fins de incidência do inciso VIII do *caput* do artigo, o bem digital será considerado mercadoria quando a sua disponibilização ao consumidor final ou usuário: I - compreender a transferência de sua titularidade, inclusive do direito de dispor do bem digital; e II - não estiver compreendida na competência tributária dos Municípios.

9. O novo § 2º do art. 2º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 busca caracterizar as operações de circulação de mercadorias,

no que se refere aos bens digitais, fato gerador tanto do ICMS como do ICMS.

10. Mercadoria, na definição clássica de J. X. Carvalho de Mendonça, é o bem móvel adquirido (ou produzido) para fins de mercancia.

11. Então o que define a mercadoria é a finalidade para a qual foi adquirido, sendo que um mesmo bem, pode em determinado momento ser mercadoria e não o ser no momento seguinte.

12. É o que ocorre quando a mercadoria é adquirida para consumo final, hipótese em que o bem perde sua condição de mercadoria.

13. Já a operação de circulação de mercadoria, segundo a doutrina e a jurisprudência, envolve a transferência da titularidade do bem que, na maioria dos casos envolve a transferência da propriedade.

14. Ora, a propriedade compreende os direitos de gozar, fruir, dispor e reaver o bem de quem injustamente o detenha.

15. Paulo de Barros Carvalho (Regra Matriz do ICM) define “circulação” como a passagem das mercadorias de uma pessoa para outra, sob o manto de um título jurídico, envolvendo mudança de patrimônio.

16. Por outro lado, Geraldo Ataliba e Cleber Giardino (Núcleo da definição constitucional do ICM) entendem que circular significa para o direito, mudar de titular, acrescentando que a titularidade de uma mercadoria se refere à circunstância de alguém deter poderes jurídicos de disposição sobre a mesma.

17. O próprio Carvalho de Mendonça (Tratado de Direito Comercial Brasileiro) oferece um conceito de circulação em que a mercadoria, em seu percurso dos produtores até os consumidores, sofre uma série continuada de transferência de propriedade ou posse das mercadorias.

18. Nesse mesmo sentido, decidiu o Supremo Tribunal Federal que “o simples deslocamento de coisas de um estabelecimento para outro, sem transferência de propriedade, não gera direito à cobrança de ICMS” (AI 131.941, rel. Min. Marco Aurélio, DJ 19.4.1991, p. 4583).

19. O dispositivo proposto estabelece, no âmbito da legislação tributária catarinense, critérios objetivos para decidir sobre a incidência do ICMS sobre a disponibilização de bens digitais, de conformidade com o ordenamento jurídico tributário brasileiro.

20. Trata-se, em síntese, da transferência ao consumidor final ou usuário do bem digital do direito de dispor do mesmo.

21. A respeito da produção de efeitos da futura Lei, que será a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação conforme determina o art. 2º deste Projeto de Lei, justifica-se em virtude de o período de apuração do ICMS ser mensal e iniciado no primeiro dia do mês corrente, e têm o condão de evitar que o sujeito passivo tenha dois tratamentos tributários para as operações e prestações atingidas pelas alterações do art. 1º desta Lei dentro de um mesmo período de apuração do imposto.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº PL./248/2018

Altera o art. 2º da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º:

“Art. 2º

VIII - a disponibilização de bens digitais, tais como *softwares*, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, mediante transferência eletrônica de dados e quando se caracterizarem mercadorias.

§ 1º

§ 2º Para fins de incidência do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, o bem digital será considerado mercadoria quando a sua disponibilização ao consumidor final ou usuário:

I - compreender a transferência de sua titularidade, inclusive do direito de dispor do bem digital; e

II - não estiver compreendida na competência tributária dos Municípios.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Florianópolis,

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado
